



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 13 de junho de 2025 – Edição 1.218 – Lei 2.558/2014

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

Município de Arroio do Tigre / RS
Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2025
Tipo de julgamento: Menor preço por lote
Modo de disputa: Aberto
Processo nº 90/2025

**Edital de pregão eletrônico na forma de
REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO,
DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE
APARELHOS DE AR CONDICIONADO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO DO TIGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Vanderlei Hermes, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 30 de junho de 2025**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 211/2025, com a finalidade de receber e julgar propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento dos bens descritos no objeto do edital, processando essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

1. LOCAL, DATA E HORA:

- 1.1. A sessão pública será realizada no site, www.bll.org.br no **dia 30 de junho de 2025**, com início às **09h00** horário de Brasília – DF.
- 1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas por meio do site acima citado, até o dia 30/06/2025 às 7:59 horas.
- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 1.4. O presente Edital poderá ser obtido, por meio dos sites www.arroiodotigre.rs.gov.br ou www.bll.org.br. Outras informações poderão ser solicitadas pelo seguinte e-mail: licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br.

2. DO OBJETO:

- 2.1. Constitui objeto da presente licitação, **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.**
- 2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a demanda pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições
- 2.3. Requisitos, prazos e a distância dos locais onde os serviços serão prestados estão especificados no item 19 e no Termo de Referência (ANEXO I).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 13 de junho de 2025 – Edição 1.218 – Lei 2.558/2014

2.4. Dos itens:

2.4.1. Os licitantes deverão apresentar propostas de preços exclusivamente para os itens 1, 2, 3 e 4 (serviços) dos lotes.

2.4.2. O item 5 (estimativa de peças) refere-se a valores meramente estimativos, definidos com base em pesquisa de mercado e licitações passadas, e será utilizado apenas para fins de composição do valor global estimado e planejamento orçamentário da Administração, **não sendo objeto de oferta na proposta, sob pena de desclassificação.**

2.4.3. O fornecimento de peças, quando necessário durante a execução contratual, será remunerado com base em valores praticados no mercado à época da execução, mediante comprovação por nota fiscal ou cotação equivalente.

Lote 1: 9.000 BTUS

Item	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UN
01	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTUS	37 UN	312,66
02	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTUS	37 UN	202,38
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTUS, COM SERVIÇOS DE VERIFICAR E ELIMINAR SUJEIRAS, DANOS E CORROSÃO NO GABINETE, NA MOLDURA E NA SERPENTINA; VERIFICAR RUÍDOS E VIBRAÇÕES ANORMAIS, INSPECIONAR O NÍVEL DE AQUECIMENTO DO MOTOR; VERIFICAR TUBULAÇÃO, DRENO DE AGUA, TERMOSTATO, TOMADA, CHAVE SELETORA, E OUTROS COMPONENTES ELÉTRICOS; REALIZAR TESTES DE VAZAMENTOS NAS CONEXÕES E TUBULAÇÕES DE GÁS REFRIGERANTE; VERIFICAR O FUNCIONAMENTO, LEITURA E REGISTRO DAS TEMPERATURAS; VERIFICAR O FUNCIONAMENTO, LEITURA E REGISTRO DO COMPRESSOR E MOTOR; VERIFICAR TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO E AMPERAGEM; VERIFICAR A VEDAÇÃO DO PAINEL DE FECHAMENTO DO GABINETE; PROCEDENDO TODOS AJUSTES E CORREÇÕES QUANDO NECESSÁRIOS INCLUSO SERVIÇOS DE TIRAR, LAVAR E RECOLOCAR O APARELHO.	104 UN	225,00
04	RECARGA DE FLUIDO REFRIGERANTE PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS	57 UN	322,66
05	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS	1 UN	47.000,00

Lote 2: 12.000 BTUS

Item	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UN
------	-----------	----	----------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 13 de junho de 2025 – Edição 1.218 – Lei 2.558/2014

01	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS	78 UN	379,66
02	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS	83 UN	221,11
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS, COM SERVIÇOS DE VERIFICAR E ELIMINAR SUJEIRAS, DANOS E CORROSÃO NO GABINETE, NA MOLDURA E NA SERPENTINA; VERIFICAR RUÍDOS E VIBRAÇÕES ANORMAIS, INSPECIONAR O NÍVEL DE AQUECIMENTO DO MOTOR; VERIFICAR TUBULAÇÃO, DRENO DE AGUA, TERMOSTATO, TOMADA, CHAVE SELETORA, E OUTROS COMPONENTES ELÉTRICOS; REALIZAR TESTES DE VAZAMENTOS NAS CONEXÕES E TUBULAÇÕES DE GÁS REFRIGERANTE; VERIFICAR O FUNCIONAMENTO, LEITURA E REGISTRO DAS TEMPERATURAS; VERIFICAR O FUNCIONAMENTO, LEITURA E REGISTRO DO COMPRESSOR E MOTOR; VERIFICAR TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO E AMPERAGEM; VERIFICAR A VEDAÇÃO DO PAINEL DE FECHAMENTO DO GABINETE; PROCEDENDO TODOS AJUSTES E CORREÇÕES QUANDO NECESSÁRIOS INCLUSO SERVIÇOS DE TIRAR, LAVAR E RECOLOCAR O APARELHO.	290 UN	245,00
04	RECARGA DE FLUIDO REFRIGERANTE PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS	116 UN	350,00
05	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS	1 UN	131.00 0,00

Lote 3: 18.000 BTUS

Item	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UN
01	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTUS	30 UN	423,33
02	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTUS	30 UN	273,33
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTUS, COM SERVIÇOS DE VERIFICAR E ELIMINAR SUJEIRAS, DANOS E CORROSÃO NO GABINETE, NA MOLDURA E NA SERPENTINA; VERIFICAR RUÍDOS E VIBRAÇÕES ANORMAIS, INSPECIONAR O NÍVEL DE AQUECIMENTO DO MOTOR; VERIFICAR TUBULAÇÃO, DRENO DE AGUA, TERMOSTATO, TOMADA, CHAVE SELETORA, E OUTROS COMPONENTES ELÉTRICOS; REALIZAR TESTES DE VAZAMENTOS NAS CONEXÕES E TUBULAÇÕES DE GÁS REFRIGERANTE;	42 UN	235,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 13 de junho de 2025 – Edição 1.218 – Lei 2.558/2014

	VERIFICAR O FUNCIONAMENTO, LEITURA E REGISTRO DAS TEMPERATURAS; VERIFICAR O FUNCIONAMENTO, LEITURA E REGISTRO DO COMPRESSOR E MOTOR; VERIFICAR TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO E AMPERAGEM; VERIFICAR A VEDAÇÃO DO PAINEL DE FECHAMENTO DO GABINETE; PROCEDENDO TODOS AJUSTES E CORREÇÕES QUANDO NECESSÁRIOS INCLUSO SERVIÇOS DE TIRAR, LAVAR E RECOLOCAR O APARELHO.		
04	RECARGA DE FLUIDO REFRIGERANTE PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	42 UN	383,33
05	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	1 UN	20.000,00

Lote 4: 24.000 BTUS

Item	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UN
01	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000 BTUS	10 UN	473,33
02	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000 BTUS	10 UN	302,00
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000 BTUS, COM SERVIÇOS DE VERIFICAR E ELIMINAR SUJEIRAS, DANOS E CORROSÃO NO GABINETE, NA MOLDURA E NA SERPENTINA; VERIFICAR RUÍDOS E VIBRAÇÕES ANORMAIS, INSPECIONAR O NÍVEL DE AQUECIMENTO DO MOTOR; VERIFICAR TUBULAÇÃO, DRENO DE AGUA, TERMOSTATO, TOMADA, CHAVE SELETORA, E OUTROS COMPONENTES ELÉTRICOS; REALIZAR TESTES DE VAZAMENTOS NAS CONEXÕES E TUBULAÇÕES DE GÁS REFRIGERANTE; VERIFICAR O FUNCIONAMENTO, LEITURA E REGISTRO DAS TEMPERATURAS; VERIFICAR O FUNCIONAMENTO, LEITURA E REGISTRO DO COMPRESSOR E MOTOR; VERIFICAR TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO E AMPERAGEM; VERIFICAR A VEDAÇÃO DO PAINEL DE FECHAMENTO DO GABINETE; PROCEDENDO TODOS AJUSTES E CORREÇÕES QUANDO NECESSÁRIOS INCLUSO SERVIÇOS DE TIRAR, LAVAR E RECOLOCAR O APARELHO.	15 UN	258,33
04	RECARGA DE FLUIDO REFRIGERANTE PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS	15 UN	386,66
05	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS	1 UN	3.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 13 de junho de 2025 – Edição 1.218 – Lei 2.558/2014

Lote 5: 30.000 BTUS

Item	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UN
01	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 BTUS	10 UN	580,00
02	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 BTUS	10 UN	346,00
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 BTUS, COM SERVIÇOS DE VERIFICAR E ELIMINAR SUJEIRAS, DANOS E CORROSÃO NO GABINETE, NA MOLDURA E NA SERPENTINA; VERIFICAR RUÍDOS E VIBRAÇÕES ANORMAIS, INSPECIONAR O NÍVEL DE AQUECIMENTO DO MOTOR; VERIFICAR TUBULAÇÃO, DRENO DE AGUA, TERMOSTATO, TOMADA, CHAVE SELETORA, E OUTROS COMPONENTES ELÉTRICOS; REALIZAR TESTES DE VAZAMENTOS NAS CONEXÕES E TUBULAÇÕES DE GÁS REFRIGERANTE; VERIFICAR O FUNCIONAMENTO, LEITURA E REGISTRO DAS TEMPERATURAS; VERIFICAR O FUNCIONAMENTO, LEITURA E REGISTRO DO COMPRESSOR E MOTOR; VERIFICAR TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO E AMPERAGEM; VERIFICAR A VEDAÇÃO DO PAINEL DE FECHAMENTO DO GABINETE; PROCEDENDO TODOS AJUSTES E CORREÇÕES QUANDO NECESSÁRIOS INCLUSIVE SERVIÇOS DE TIRAR, LAVAR E RECOLOCAR O APARELHO.	20 UN	261,66
04	RECARGA DE FLUIDO REFRIGERANTE PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	10 UN	373,33
05	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	1 UN	6.000,00

Lote 6: 48.000 BTUS

Item	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UN
01	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 48.000 BTUS	8 UN	1.163,96
02	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 48.000 BTUS	8 UN	850,00
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 48.000 BTUS, COM SERVIÇOS DE VERIFICAR E ELIMINAR SUJEIRAS, DANOS E CORROSÃO NO GABINETE, NA MOLDURA E NA SERPENTINA; VERIFICAR RUÍDOS E VIBRAÇÕES ANORMAIS, INSPECIONAR O NÍVEL DE AQUECIMENTO DO MOTOR; VERIFICAR TUBULAÇÃO, DRENO DE AGUA, TERMOSTATO,	8 UN	425,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 13 de junho de 2025 – Edição 1.218 – Lei 2.558/2014

	TOMADA, CHAVE SELETORA, E OUTROS COMPONENTES ELÉTRICOS; REALIZAR TESTES DE VAZAMENTOS NAS CONEXÕES E TUBULAÇÕES DE GÁS REFRIGERANTE; VERIFICAR O FUNCIONAMENTO, LEITURA E REGISTRO DAS TEMPERATURAS; VERIFICAR O FUNCIONAMENTO, LEITURA E REGISTRO DO COMPRESSOR E MOTOR; VERIFICAR TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO E AMPERAGEM; VERIFICAR A VEDAÇÃO DO PAINEL DE FECHAMENTO DO GABINETE; PROCEDENDO TODOS AJUSTES E CORREÇÕES QUANDO NECESSÁRIOS INCLUSO SERVIÇOS DE TIRAR, LAVAR E RECOLOCAR O APARELHO.		
04	RECARGA DE FLUIDO REFRIGERANTE PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 48.000 BTUS	6 UN	1.090,00
05	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 48.000 BTUS	1 UN	4.000,00

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 13 de junho de 2025 – Edição 1.218 – Lei 2.558/2014

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

4.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, **se for o caso**.

4.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 05 dias úteis.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo IV – Modelo de Proposta Financeira, com a indicação completa do produto ofertado, a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora, deverá enviar em até **no máximo 24 horas após o término da fase de lances**, juntamente com a **proposta atualizada**, os seguintes documentos:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 13 de junho de 2025 – Edição 1.218 – Lei 2.558/2014

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio.
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;

6.3.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.2.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de capacidade técnica de no mínimo 50% do valor estimado deste edital, fornecido por pessoa jurídica de direito público, de que executou satisfatoriamente contrato com objeto compatível com o ora licitado.
- b) Certidão de registro vigente no CREA e/ou CFT e/ou CRT da empresa licitante;
- c) Certidão de registro vigente no CREA e/ou CFT e/ou CRT do profissional(is) técnico(s) responsável(is) pela empresa, com formação compatível com o objeto da licitação. Em se tratando do profissional técnico responsável empregado, o mesmo deverá comprovar o vínculo empregatício por meio de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços vigente, com firma reconhecida e, no caso de sócio da empresa, por meio de Ato Constitutivo e/ou Contrato Social (documentos deverão estar atualizados).
- d) Declaração que a empresa licitante é responsável por todos os equipamentos necessários para a perfeita realização dos serviços, bem como a obrigação de utilização por parte de seus funcionários de equipamentos de segurança e de medicina do trabalho previstas nas Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho;

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 13 de junho de 2025 – Edição 1.218 – Lei 2.558/2014

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 13 de junho de 2025 – Edição 1.218 – Lei 2.558/2014

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.arroiodotigre.rs.gov.br e www.bll.org.br.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 13 de junho de 2025 – Edição 1.218 – Lei 2.558/2014

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para:

1º As beneficiárias do art 48 § 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que diz: “Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.”

2º As beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado RS;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 13 de junho de 2025 – Edição 1.218 – Lei 2.558/2014

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6.1., 6.2. e 6.3., enviados nos termos do item 4.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 13 de junho de 2025 – Edição 1.218 – Lei 2.558/2014

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O termo inicial da ata de Registro de Preço será o de sua assinatura pelo prazo de 12 meses, o qual será de garantia do objeto.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 13 de junho de 2025 – Edição 1.218 – Lei 2.558/2014

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre – RS, até o 30º (trigésimo) dia após a data do recebimento definitivo do material ou da verificação dos serviços prestados pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal em moeda corrente nacional.

18.2. Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

18.3. Caso a CONTRATADA não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9317/96 serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, conforme previsto na legislação vigente.

18.4. Deverão ser observadas a Instrução normativa 2110/2022 e a Instrução normativa 2145/23, que versam sobre INSS e IRRF, respectivamente, quando da emissão das notas fiscais, pois as mesmas serão devolvidas para retificação caso não atendam à legislação tributária.

18.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deve:

19.1. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

19.2. Responsabilizar-se por todos os equipamentos necessários para a perfeita realização dos serviços, bem como a obrigação de utilização por parte de seus funcionários de equipamentos de segurança e de medicina do trabalho previstas nas Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho;

19.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

19.4. A prestação dos serviços será realizada nos locais indicados pela secretaria solicitante. Deverá ser feita em perímetro urbano e rural, **em até 24 horas da ordem de serviço**, devendo comunicar-se previamente com o fiscal da respectiva ata de registro de preços, para que este acompanhe a referida prestação de serviços.

19.5. Para fins de conhecimento prévio da licitante, abaixo segue a tabela contendo a distância dos locais situadas no perímetro rural do Município.

DISTÂNCIA DAS ESCOLAS DO INTERIOR	
Escola	Distância (da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 13 de junho de 2025 – Edição 1.218 – Lei 2.558/2014

EMEF Jacob Dickel - Coloninha	32 km
EMEF Jovino Ferreira Fiuza - Sítio	24 km
EMEF Jacob Rech Segundo - Linha Rocinha	3 km
EMEF Balduino Thomaz Brixner - Linha Ocidental	8 km
EMEF Ervino Alberto Guilherme Konrad - Linha São Roque	5 km
EMEF Santo Antônio - Taboãozinho	21 km
EMEF Waldemar Schanne	14 km

Obs: Poderão ser solicitados serviços para outras localidades do interior não mencionadas acima.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 13 de junho de 2025 – Edição 1.218 – Lei 2.558/2014

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico: www.bll.org.br.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo endereço eletrônico: www.bll.org.br.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 13 de junho de 2025 – Edição 1.218 – Lei 2.558/2014

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS DO EDITAL:

23.1. Fazem parte deste Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Gabinete do Prefeito Municipal em Arroio do Tigre, RS, em 23 de maio de 2025.

Vanderlei Hermes

Prefeito Municipal

Este Edital se encontra examinado e aprovado por essa Assessoria Jurídica
Em 23/05/2025

Flávia Thaís Stein
Assessora Jurídica
OAB/RS 120.762



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 13 de junho de 2025 – Edição 1.218 – Lei 2.558/2014

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado, instalação, desinstalação e reposição de peças para atender as necessidades das Secretarias Municipais:

Secretaria Municipal da Administração, Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo;

Secretaria Municipal da Fazenda;

Secretaria Municipal da Agricultura;

Secretaria Municipal de Obras e Viação;

Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Secretaria Municipal da Saúde;

Secretaria Municipal da Assistência Social;

Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente TERMO DE REFERÊNCIA foi elaborado com o objetivo de oferecer o conjunto de especificações capazes de propiciar a avaliação dos custos envolvidos com a pretensa aquisição, mediante a indicação do conjunto de elementos necessários e suficiente, com nível de precisão adequado à definição do objeto.

A manutenção adequada dos sistemas de ar-condicionado é essencial para garantir o conforto, a saúde e a eficiência dos ambientes de trabalho das secretarias municipais. A contratação visa assegurar a continuidade dos serviços, prevenindo falhas e garantindo o bom funcionamento dos equipamentos.

1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Arroio do Tigre, como citado no documento, estando assim alinhado ao planejamento da Secretarias.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 13 de junho de 2025 – Edição 1.218 – Lei 2.558/2014

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A contratação de empresa para a execução do objeto acima especificado faz-se necessária em vista da necessidade de manutenção, seja preventiva ou corretiva, higienização e instalação e desinstalação, quando necessário, a fim de evitar a deterioração dos equipamentos, bem como para manter a qualidade dos ambientes de trabalho nos diversos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do município.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A prestação dos serviços será realizada nos locais indicados pela secretaria solicitante. Deverá ser feita em perímetro urbano e rural, **em até 24 horas da ordem de serviço**, devendo comunicar-se previamente com o fiscal da respectiva ata de registro de preços, para que este acompanhe a referida prestação de serviços.

3.2. Para fins de conhecimento prévio da licitante, abaixo segue a tabela contendo a distância dos locais situadas no perímetro rural do Município.

DISTÂNCIA DAS ESCOLAS DO INTERIOR	
Escola	Distância (da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre)
EMEF Jacob Dickel - Coloninha	32 km
EMEF Jovino Ferreira Fiuza - Sítio	24 km
EMEF Jacob Rech Segundo - Linha Rocinha	3 km
EMEF Balduino Thomaz Brixner - Linha Ocidental	8 km
EMEF Ervino Alberto Guilherme Konrad - Linha São Roque	5 km
EMEF Santo Antônio - Taboãozinho	21 km
EMEF Waldemar Schanne	14 km

Obs: Poderão ser solicitados serviços para outras localidades do interior não mencionadas acima.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Modelo de execução do objeto a ser definido e elaborado posteriormente pelo setor responsável.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 13 de junho de 2025 – Edição 1.218 – Lei 2.558/2014

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Da gestão e fiscalização:

SECRETARIA	GESTOR(A)	FISCAL
Secretaria Municipal da Administração, Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo;	Julia Roberta Hammerschmitt	Aline Feiten
Secretaria Municipal da Fazenda;	Edésio Jank	Lucas Ritter da Silva
Secretaria Municipal da Agricultura;	Gilberto Abel Schafer	Miriam Redin
Secretaria Municipal de Obras e Viação;	Fabiano Konrad	Maria Simone Bilhão da Rosa
Secretaria Municipal de Educação e Cultura;	Vilma Teresinha da Silva Teloken	Luciane Garbin
Secretaria Municipal da Saúde;	Diana Paula Rauber Mergen	Claudia Oliveira Telles
Secretaria Municipal da Assistência Social;	Artemio Paulo Drachler	Dyeniffer Paola Hibner
Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano.	Francisco Bernardy	Miriam Redin

5.2. DO PAGAMENTO:

5.2.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre – RS, até o 30º (trigésimo) dia após a data do recebimento definitivo do material ou da verificação dos serviços prestados pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal em moeda corrente nacional.

5.2.2. Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

5.2.3. Caso a CONTRATADA não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9317/96 serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, conforme previsto na legislação vigente.

5.2.4. Deverão ser observadas a Instrução normativa 2110/2022 e a Instrução normativa 2145/23, que versam sobre INSS e IRRF, respectivamente, quando da emissão das notas fiscais, pois as mesmas serão devolvidas para retificação caso não atendam à legislação tributária.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 13 de junho de 2025 – Edição 1.218 – Lei 2.558/2014

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante a Lei 14.133/2021, pelo setor responsável.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a realização do cálculo do quantitativo estimado quanto ao fornecimento de peças de reposição, será considerado o valor gasto em contratações anteriores que se mostrou adequado. Sendo o valor uma estimativa de peças de reposição condizentes com anos anteriores.

Estima-se para a contratação almejada, através pesquisa de preço médio realizado pelo mercado.

ITEM	Descrição Resumida	Danti Elétrica	Igor Scotá	Licitac on	Média Valor Un
01	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTUS	300,00	330,00	308,00	312,66
02	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS	380,00	400,00	359,00	379,66
03	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTUS	420,00	450,00	400,00	423,33
04	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000 BTUS	450,00	490,00	480,00	473,33
05	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 BTUS	550,00	600,00	590,00	580,00
06	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 48.000 BTUS	1.200,00	1.300,00	991,90	1.163,96
07	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTUS	200,00	250,00	157,16	202,38
08	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS	220,00	250,00	193,33	221,11
09	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTUS	280,00	300,00	240,00	273,33
10	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000 BTUS	300,00	350,00	256,00	302,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 13 de junho de 2025 – Edição 1.218 – Lei 2.558/2014

11	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 BTUS	350,00	400,00	288,00	346,00
12	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 48.000 BTUS	800,00	900,00		850,00
13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT 9.000BTUS	200,00	250,00	225,00	225,00
14	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT 12.000 BTUS	220,00	290,00	225,00	245,00
15	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT 18.000 BTUS	230,00	250,00	225,00	235,00
16	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS	240,00	290,00	245,00	258,33
17	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT 30.000 BTUS	250,00	290,00	245,00	261,66
18	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT 48.000 BTUS	400,00	450,00		425,00
19	RECARGA DE FLUIDO REFRIGERANTE PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS	300,00	350,00	318,00	322,66
20	RECARGA DE FLUIDO REFRIGERANTE PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS	320,00	350,00	380,00	350,00
21	RECARGA DE FLUIDO REFRIGERANTE PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	370,00	400,00	380,00	383,33
22	RECARGA DE FLUIDO REFRIGERANTE PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS	380,00	400,00	380,00	386,66
23	RECARGA DE FLUIDO REFRIGERANTE PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	350,00	390,00	380,00	373,33



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 13 de junho de 2025 – Edição 1.218 – Lei 2.558/2014

24	RECARGA DE FLUÍDO REFRIGERANTE PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 48.000 BTUS	980,00	1.200,00		1.090,00
----	---	--------	----------	--	----------

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária 2025 das secretarias.

Arroio do Tigre, 22 de maio de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 13 de junho de 2025 – Edição 1.218 – Lei 2.558/2014

ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado, instalação, desinstalação e reposição de peças para atender as necessidades das Secretarias Municipais:

- Secretaria Municipal da Administração, Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo;
- Secretaria Municipal da Fazenda;
- Secretaria Municipal da Agricultura;
- Secretaria Municipal de Obras e Viação;
- Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- Secretaria Municipal da Saúde;
- Secretaria Municipal da Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Esse Estudo técnico preliminar tem a necessidade de contratar uma empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de ar-condicionado, instalação, desinstalação incluindo peças de reposição para conserto, é fundamentada na garantia da qualidade, eficiência e segurança dos sistemas de climatização em espaços de interesse público. Sob a perspectiva do interesse público, essa contratação se justifica pelos seguintes pontos:

Manutenção da Qualidade do Ambiente Interno: Os sistemas de ar-condicionado são essenciais para manter ambientes internos confortáveis e saudáveis em locais de interesse público, como prédios governamentais, escolas, hospitais e escritórios públicos. A manutenção corretiva e preventiva garante que esses sistemas operem de forma eficiente, proporcionando conforto térmico e qualidade do ar para os ocupantes desses espaços.

Preservação da Saúde Pública: A manutenção adequada dos sistemas de ar condicionado é crucial para prevenir a propagação de doenças respiratórias e alergias, pois ajuda a eliminar agentes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 13 de junho de 2025 – Edição 1.218 – Lei 2.558/2014

patogênicos e alérgenos do ar, como poeira, mofo e bactérias. Isso contribui para proteger a saúde dos usuários desses espaços públicos, especialmente em locais de grande circulação de pessoas.

Eficiência Energética e Sustentabilidade: A manutenção preventiva dos sistemas de ar condicionado ajuda a garantir sua eficiência energética, reduzindo o consumo de energia e os custos operacionais. Além disso, a manutenção adequada contribui para a redução do impacto ambiental desses sistemas, promovendo práticas sustentáveis de conservação de energia e recursos naturais.

Segurança e Conformidade com Normas: A contratação de uma empresa especializada assegura que a manutenção dos sistemas de ar-condicionado seja realizada por profissionais qualificados e em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes. Isso garante a segurança dos usuários e a conformidade com requisitos legais e de segurança relacionados à operação desses equipamentos.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços é essencial para atender às necessidades do interesse público, garantindo conforto, saúde, eficiência energética, segurança e conformidade com normas e regulamentações em espaços de uso coletivo.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Arroio do Tigre, como citados no documento, estando assim alinhado ao planejamento das Secretarias.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, porém será definida posteriormente pelo setor responsável, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para a realização do cálculo do quantitativo estimado quanto ao fornecimento de peças de reposição, será considerado o valor gasto em contratações anteriores que se mostrou adequado. Sendo o valor uma estimativa de peças de reposição condizentes com anos anteriores.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 13 de junho de 2025 – Edição 1.218 – Lei 2.558/2014

Estima-se para a contratação almejada, através pesquisa de preço médio realizado pelo mercado.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR MÉDIA
01	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTUS	1 UN	312,66
02	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS	1 UN	379,66
03	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTUS	1 UN	423,33
04	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000 BTUS	1 UN	473,33
05	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 BTUS	1 UN	580,00
06	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 48.000 BTUS	1 UN	1.163,96
07	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTUS	1 UN	202,38
08	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS	1 UN	221,11
09	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTUS	1 UN	273,33
10	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000 BTUS	1 UN	302,00
11	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 BTUS	1UN	346,00
12	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 48.000 BTUS	1 UN	850,00
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT 9.000 BTUS, COM SERVIÇOS DE VERIFICAR E ELIMINAR SUJEIRAS, DANOS E CORROSÃO NO GABINETE, NA MOLDURA E NA SERPENTINA; VERIFICAR RUIDOS E VIBRAÇÕES ANORMAIS, INSPECIONAR O NÍVEL DE AQUECIMENTO DO MOTOR; VERIFICAR TUBULAÇÃO, DRENO DE AGUA, TERMOSTATO, TOMADA, CHAVE SELETORA, E OUTROS COMPONENTES ELÉTRICOS; REALIZAR TESTES DE VAZAMENTOS NAS CONEXÕES E TUBULAÇÕES DE GÁS REFRIGERANTE; VERIFICAR O FUNCIONAMENTO, LEITURA E REGISTRO DAS TEMPERATURAS; VERIFICAR O FUNCIONAMENTO, LEITURA E REGISTRO DO COMPRESSOR E MOTOR; VERIFICAR TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO E AMPERAGEM;	1 UN	225,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 13 de junho de 2025 – Edição 1.218 – Lei 2.558/2014

	VERIFICAR A VEDAÇÃO DO PAINEL DE FECHAMENTO DO GABINETE; PROCEDENDO TODOS AJUSTES E CORREÇÕES QUANDO NECESSÁRIOS INCLUSO SERVIÇOS DE TIRAR, LAVAR E RECOLOCAR O APARELHO.		
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT 12.000BTUS, COM SERVIÇOS DE VERIFICAR E ELIMINAR SUJEIRAS, DANOS E CORROSÃO NO GABINETE, NA MOLDURA E NA SERPENTINA; VERIFICAR RUÍDOS E VIBRAÇÕES ANORMAIS, INSPECIONAR O NÍVEL DE AQUECIMENTO DO MOTOR; VERIFICAR TUBULAÇÃO, DRENO DE AGUA, TERMOSTATO, TOMADA, CHAVE SELETORA, E OUTROS COMPONENTES ELÉTRICOS; REALIZAR TESTES DE VAZAMENTOS NAS CONEXÕES E TUBULAÇÕES DE GÁS REFRIGERANTE; VERIFICAR O FUNCIONAMENTO, LEITURA E REGISTRO DAS TEMPERATURAS; VERIFICAR O FUNCIONAMENTO, LEITURA E REGISTRO DO COMPRESSOR E MOTOR; VERIFICAR TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO E AMPERAGEM; VERIFICAR A VEDAÇÃO DO PAINEL DE FECHAMENTO DO GABINETE; PROCEDENDO TODOS AJUSTES E CORREÇÕES QUANDO NECESSÁRIOS INCLUSO SERVIÇOS DE TIRAR, LAVAR E RECOLOCAR O APARELHO.	1 UN	245,00
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT 18.000 BTUS, COM SERVIÇOS DE VERIFICAR E ELIMINAR SUJEIRAS, DANOS E CORROSÃO NO GABINETE, NA MOLDURA E NA SERPENTINA; VERIFICAR RUÍDOS E VIBRAÇÕES ANORMAIS, INSPECIONAR O NÍVEL DE AQUECIMENTO DO MOTOR; VERIFICAR TUBULAÇÃO, DRENO DE AGUA, TERMOSTATO, TOMADA, CHAVE SELETORA, E OUTROS COMPONENTES ELÉTRICOS; REALIZAR TESTES DE VAZAMENTOS NAS CONEXÕES E TUBULAÇÕES DE GÁS REFRIGERANTE; VERIFICAR O FUNCIONAMENTO, LEITURA E REGISTRO DAS TEMPERATURAS; VERIFICAR O FUNCIONAMENTO, LEITURA E REGISTRO DO COMPRESSOR E MOTOR; VERIFICAR TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO E AMPERAGEM; VERIFICAR A VEDAÇÃO DO PAINEL DE FECHAMENTO DO GABINETE; PROCEDENDO TODOS AJUSTES E CORREÇÕES QUANDO NECESSÁRIOS INCLUSO SERVIÇOS DE TIRAR, LAVAR E RECOLOCAR O APARELHO	1 UN	235,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 13 de junho de 2025 – Edição 1.218 – Lei 2.558/2014

16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT DE 24.000BTUS, COM SERVIÇOS DE VERIFICAR E ELIMINAR SUJEIRAS, DANOS E CORROSÃO NO GABINETE, NA MOLDURA E NA SERPENTINA; VERIFICAR RUÍDOS E VIBRAÇÕES ANORMAIS, INSPECIONAR O NÍVEL DE AQUECIMENTO DO MOTOR; VERIFICAR TUBULAÇÃO, DRENO DE AGUA, TERMOSTATO, TOMADA, CHAVE SELETORA, E OUTROS COMPONENTES ELÉTRICOS; REALIZAR TESTES DE VAZAMENTOS NAS CONEXÕES E TUBULAÇÕES DE GÁS REFRIGERANTE; VERIFICAR O FUNCIONAMENTO, LEITURA E REGISTRO DAS TEMPERATURAS; VERIFICAR O FUNCIONAMENTO, LEITURA E REGISTRO DO COMPRESSOR E MOTOR; VERIFICAR TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO E AMPERAGEM; VERIFICAR A VEDAÇÃO DO PAINEL DE FECHAMENTO DO GABINETE; PROCEDENDO TODOS AJUSTES E CORREÇÕES QUANDO NECESSÁRIOS INCLUSO SERVIÇOS DE TIRAR, LAVAR E RECOLOCAR O APARELHO	1 UN	258,33
17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT 30.000 BTUS, COM SERVIÇOS DE VERIFICAR E ELIMINAR SUJEIRAS, DANOS E CORROSÃO NO GABINETE, NA MOLDURA E NA SERPENTINA; VERIFICAR RUÍDOS E VIBRAÇÕES ANORMAIS, INSPECIONAR O NÍVEL DE AQUECIMENTO DO MOTOR; VERIFICAR TUBULAÇÃO, DRENO DE AGUA, TERMOSTATO, TOMADA, CHAVE SELETORA, E OUTROS COMPONENTES ELÉTRICOS; REALIZAR TESTES DE VAZAMENTOS NAS CONEXÕES E TUBULAÇÕES DE GÁS REFRIGERANTE; VERIFICAR O FUNCIONAMENTO, LEITURA E REGISTRO DAS TEMPERATURAS; VERIFICAR O FUNCIONAMENTO, LEITURA E REGISTRO DO COMPRESSOR E MOTOR; VERIFICAR TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO E AMPERAGEM; VERIFICAR A VEDAÇÃO DO PAINEL DE FECHAMENTO DO GABINETE; PROCEDENDO TODOS AJUSTES E CORREÇÕES QUANDO NECESSÁRIOS INCLUSO SERVIÇOS DE TIRAR, LAVAR E RECOLOCAR O APARELHO.	1 UN	261,66
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT 48.000 BTUS, COM SERVIÇOS DE VERIFICAR E ELIMINAR SUJEIRAS, DANOS E CORROSÃO NO GABINETE, NA MOLDURA E NA SERPENTINA; VERIFICAR	1 UN	425,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 13 de junho de 2025 – Edição 1.218 – Lei 2.558/2014

	RUÍDOS E VIBRAÇÕES ANORMAIS, INSPECIONAR O NÍVEL DE AQUECIMENTO DO MOTOR; VERIFICAR TUBULAÇÃO, DRENO DE AGUA, TERMOSTATO, TOMADA, CHAVE SELETORA, E OUTROS COMPONENTES ELÉTRICOS; REALIZAR TESTES DE VAZAMENTOS NAS CONEXÕES E TUBULAÇÕES DE GÁS REFRIGERANTE; VERIFICAR O FUNCIONAMENTO, LEITURA E REGISTRO DAS TEMPERATURAS; VERIFICAR O FUNCIONAMENTO, LEITURA E REGISTRO DO COMPRESSOR E MOTOR; VERIFICAR TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO E AMPERAGEM; VERIFICAR A VEDAÇÃO DO PAINEL DE FECHAMENTO DO GABINETE; PROCEDENDO TODOS AJUSTES E CORREÇÕES QUANDO NECESSÁRIOS INCLUSO SERVIÇOS DE TIRAR, LAVAR E RECOLOCAR O APARELHO.		
19	RECARGA DE FLUIDO REFRIGERANTE PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS	1 UN	322,66
20	RECARGA DE FLUIDO REFRIGERANTE PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS	1 UN	350,00
21	RECARGA DE FLUIDO REFRIGERANTE PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	1 UN	383,33
22	RECARGA DE FLUIDO REFRIGERANTE PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS	1 UN	386,66
23	RECARGA DE FLUIDO REFRIGERANTE PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	1 UN	373,33
24	RECARGA DE FLUIDO REFRIGERANTE PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 48.000 BTUS	1 UN	1.090,00

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

A justificativa técnica e econômica para a escolha do tipo de solução a contratar, no caso da prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de ar- condicionado, incluindo peças de reposição, pode envolver diversos aspectos que impactam diretamente na eficiência operacional, na durabilidade dos equipamentos e nos custos associados.

Nesse sentido, a solução possível para a referida demanda trata-se da realização de processo a ser definido e elaborado pelo setor de licitações.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada, através pesquisa de preço médio realizado pelo mercado o valor de R\$ 540.039,70.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 13 de junho de 2025 – Edição 1.218 – Lei 2.558/2014

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo, incluindo as exigências relacionadas à manutenção e assistência técnica, para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de ar-condicionado, incluindo peças de reposição devem atender a padrões mínimos de qualidade, conforme especificações técnicas e normas vigentes. Deve-se garantir que os materiais/produtos/serviços sejam de origem comprovada e livres de defeitos que comprometam sua funcionalidade e durabilidade.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de ar-condicionado, incluindo peças de reposição, visa a alcançar resultados econômicos e otimizar a utilização dos recursos disponíveis, garantindo a eficiência operacional e o conforto dos ocupantes dos espaços públicos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para esta solução não há necessidade de providências ou serviços adicionais a serem adotadas para que a contratação surta seus efeitos e cumpra com a finalidade pretendida, apenas sua execução pelo setor de licitação e após realização do contrato pelo setor jurídico da contratante.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 13 de junho de 2025 – Edição 1.218 – Lei 2.558/2014

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de ar-condicionado pode acarretar alguns impactos ambientais, especialmente relacionados ao consumo de energia e recursos, bem como à geração de resíduos. Aqui está uma descrição dos possíveis impactos e respectivas medidas mitigadoras:

- Possíveis Impactos Ambientais:

Consumo de Energia: O funcionamento dos sistemas de ar-condicionado pode resultar em um consumo significativo de energia elétrica, contribuindo para a emissão de gases de efeito estufa e o aquecimento global.

-Uso de Materiais e Recursos: A manutenção dos equipamentos de ar-condicionado pode exigir o uso de materiais e recursos naturais, como peças de reposição, lubrificantes e produtos químicos de limpeza, que podem ter impactos ambientais negativos.

- Geração de Resíduos: A manutenção dos sistemas de ar-condicionado pode resultar na geração de resíduos, como peças danificadas, filtros usados, óleo lubrificante contaminado, entre outros, que podem representar um problema ambiental se não forem adequadamente gerenciados, assim deve a contratada dar a destinação ambiental correta, seguindo as normas e regulamentações vigentes.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 13 de junho de 2025 – Edição 1.218 – Lei 2.558/2014

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 13 de junho de 2025 – Edição 1.218 – Lei 2.558/2014

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20____
(_____)¹ Nº ____/20____

Aos ____ dias do mês de _____ de 20____, nas dependências da Administração Municipal de Arroio do Tigre, sito à Rua/ Carlos Ensslin nº165, bairro Centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de _____, nº ____/20____, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do (Agente de Contratação ou Comissão de Licitação ou Pregoeiro e Equipe e Apoio, homologada em __/__/20____, e publicada no _____, em __/__/20____, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item 1:			
Categoria	Ordem de preferência na convocação para eventual contratação	Razão Social	Valor unitário
Licitante Vencedora	1º		
Licitantes que aceitaram igualar a proposta da licitante vencedora	2º		
Licitantes que	3º		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 13 de junho de 2025 – Edição 1.218 – Lei 2.558/2014

aceitaram igualar a proposta da licitante vencedora			
Licitantes que mantiveram suas propostas originais	4°		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. DA SECRETARIA GERENCIADORA E DE FISCALIZAÇÃO

4.1. Segue tabela contendo gestores e fiscais do contrato:

SECRETARIA	GESTOR(A)	FISCAL
Secretaria Municipal da Administração, Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo;	Julia Roberta Hammerschmitt	Aline Feiten
Secretaria Municipal da Fazenda;	Edésio Jank	Lucas Ritter da Silva
Secretaria Municipal da Agricultura;	Gilberto Abel Schafer	Miriam Redin
Secretaria Municipal de Obras e Viação;	Fabiano Konrad	Maria Simone Bilhão da Rosa
Secretaria Municipal de Educação e Cultura;	Vilma Teresinha da Silva Teloken	Luciane Garbin
Secretaria Municipal da Saúde;	Diana Paula Rauber Mergen	Claudia Oliveira Telles
Secretaria Municipal da Assistência Social;	Artemio Paulo Drachler	Dyeniffer Paola Hibner
Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano.	Francisco Bernardy	Miriam Redin

4.2. Cabe ao Gestor do Contrato e ao Fiscal desta Ata de Registro de Preço proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 13 de junho de 2025 – Edição 1.218 – Lei 2.558/2014

ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

4.5. O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade, conforme Decreto nº 3.537/2023, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil à assinatura contratual, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 13 de junho de 2025 – Edição 1.218 – Lei 2.558/2014

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 13 de junho de 2025 – Edição 1.218 – Lei 2.558/2014

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 13 de junho de 2025 – Edição 1.218 – Lei 2.558/2014

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 13 de junho de 2025 – Edição 1.218 – Lei 2.558/2014

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12. FORO

12.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Arroio do Tigre-RS.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se a presente ata de registro de preços que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Arroio do Tigre, em xx de xx de 2025.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 13 de junho de 2025 – Edição 1.218 – Lei 2.558/2014

ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

(Timbre da empresa)

1. A empresa ... (indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, para contato), pelo seu representante legal, Sr. ... (indicar nome, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa), apresenta a presente proposta financeira ao Pregão n.º 31/2025, em moeda corrente nacional (R\$).

Lote 1: 9.000 BTUS

Item	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UN
01	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTUS	37 UN	
02	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTUS	37 UN	
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTUS, COM SERVIÇOS DE VERIFICAR E ELIMINAR SUJEIRAS, DANOS E CORROSÃO NO GABINETE, NA MOLDURA E NA SERPENTINA; VERIFICAR RUÍDOS E VIBRAÇÕES ANORMAIS, INSPECIONAR O NÍVEL DE AQUECIMENTO DO MOTOR; VERIFICAR TUBULAÇÃO, DRENO DE AGUA, TERMOSTATO, TOMADA, CHAVE SELETORA, E OUTROS COMPONENTES ELÉTRICOS; REALIZAR TESTES DE VAZAMENTOS NAS CONEXÕES E TUBULAÇÕES DE GÁS REFRIGERANTE; VERIFICAR O FUNCIONAMENTO, LEITURA E REGISTRO DAS TEMPERATURAS; VERIFICAR O FUNCIONAMENTO, LEITURA E REGISTRO DO COMPRESSOR E MOTOR; VERIFICAR TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO E AMPERAGEM; VERIFICAR A VEDAÇÃO DO PAINEL DE FECHAMENTO DO GABINETE; PROCEDENDO TODOS AJUSTES E CORREÇÕES QUANDO NECESSÁRIOS INCLUSO SERVIÇOS DE TIRAR, LAVAR E RECOLOCAR O APARELHO.	104 UN	
04	RECARGA DE FLUIDO REFRIGERANTE PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS	57 UN	
05	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS	1 UN	47.000,00

Lote 2: 12.000 BTUS

Item	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UN
------	-----------	----	----------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 13 de junho de 2025 – Edição 1.218 – Lei 2.558/2014

01	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS	78 UN	
02	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS	83 UN	
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS, COM SERVIÇOS DE VERIFICAR E ELIMINAR SUJEIRAS, DANOS E CORROSÃO NO GABINETE, NA MOLDURA E NA SERPENTINA; VERIFICAR RUÍDOS E VIBRAÇÕES ANORMAIS, INSPECIONAR O NÍVEL DE AQUECIMENTO DO MOTOR; VERIFICAR TUBULAÇÃO, DRENO DE AGUA, TERMOSTATO, TOMADA, CHAVE SELETORA, E OUTROS COMPONENTES ELÉTRICOS; REALIZAR TESTES DE VAZAMENTOS NAS CONEXÕES E TUBULAÇÕES DE GÁS REFRIGERANTE; VERIFICAR O FUNCIONAMENTO, LEITURA E REGISTRO DAS TEMPERATURAS; VERIFICAR O FUNCIONAMENTO, LEITURA E REGISTRO DO COMPRESSOR E MOTOR; VERIFICAR TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO E AMPERAGEM; VERIFICAR A VEDAÇÃO DO PAINEL DE FECHAMENTO DO GABINETE; PROCEDENDO TODOS AJUSTES E CORREÇÕES QUANDO NECESSÁRIOS INCLUSO SERVIÇOS DE TIRAR, LAVAR E RECOLOCAR O APARELHO.	290 UN	
04	RECARGA DE FLUIDO REFRIGERANTE PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS	116 UN	
05	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS	1 UN	131.00 0,00

Lote 3: 18.000 BTUS

Item	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UN
01	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTUS	30 UN	
02	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTUS	30 UN	
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTUS, COM SERVIÇOS DE VERIFICAR E ELIMINAR SUJEIRAS, DANOS E CORROSÃO NO GABINETE, NA MOLDURA E NA SERPENTINA; VERIFICAR RUÍDOS E VIBRAÇÕES ANORMAIS, INSPECIONAR O NÍVEL DE AQUECIMENTO DO MOTOR; VERIFICAR TUBULAÇÃO, DRENO DE AGUA, TERMOSTATO, TOMADA, CHAVE SELETORA, E OUTROS COMPONENTES ELÉTRICOS; REALIZAR TESTES DE VAZAMENTOS NAS CONEXÕES E TUBULAÇÕES DE GÁS REFRIGERANTE;	42 UN	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 13 de junho de 2025 – Edição 1.218 – Lei 2.558/2014

	VERIFICAR O FUNCIONAMENTO, LEITURA E REGISTRO DAS TEMPERATURAS; VERIFICAR O FUNCIONAMENTO, LEITURA E REGISTRO DO COMPRESSOR E MOTOR; VERIFICAR TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO E AMPERAGEM; VERIFICAR A VEDAÇÃO DO PAINEL DE FECHAMENTO DO GABINETE; PROCEDENDO TODOS AJUSTES E CORREÇÕES QUANDO NECESSÁRIOS INCLUSO SERVIÇOS DE TIRAR, LAVAR E RECOLOCAR O APARELHO.		
04	RECARGA DE FLUIDO REFRIGERANTE PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	42 UN	
05	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	1 UN	20.000,00

Lote 4: 24.000 BTUS

Item	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UN
01	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000 BTUS	10 UN	
02	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000 BTUS	10 UN	
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000 BTUS, COM SERVIÇOS DE VERIFICAR E ELIMINAR SUJEIRAS, DANOS E CORROSÃO NO GABINETE, NA MOLDURA E NA SERPENTINA; VERIFICAR RUÍDOS E VIBRAÇÕES ANORMAIS, INSPECIONAR O NÍVEL DE AQUECIMENTO DO MOTOR; VERIFICAR TUBULAÇÃO, DRENO DE AGUA, TERMOSTATO, TOMADA, CHAVE SELETORA, E OUTROS COMPONENTES ELÉTRICOS; REALIZAR TESTES DE VAZAMENTOS NAS CONEXÕES E TUBULAÇÕES DE GÁS REFRIGERANTE; VERIFICAR O FUNCIONAMENTO, LEITURA E REGISTRO DAS TEMPERATURAS; VERIFICAR O FUNCIONAMENTO, LEITURA E REGISTRO DO COMPRESSOR E MOTOR; VERIFICAR TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO E AMPERAGEM; VERIFICAR A VEDAÇÃO DO PAINEL DE FECHAMENTO DO GABINETE; PROCEDENDO TODOS AJUSTES E CORREÇÕES QUANDO NECESSÁRIOS INCLUSO SERVIÇOS DE TIRAR, LAVAR E RECOLOCAR O APARELHO.	15 UN	
04	RECARGA DE FLUIDO REFRIGERANTE PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS	15 UN	
05	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS	1 UN	3.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 13 de junho de 2025 – Edição 1.218 – Lei 2.558/2014

Lote 5: 30.000 BTUS

Item	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UN
01	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 BTUS	10 UN	
02	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 BTUS	10 UN	
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 BTUS, COM SERVIÇOS DE VERIFICAR E ELIMINAR SUJEIRAS, DANOS E CORROSÃO NO GABINETE, NA MOLDURA E NA SERPENTINA; VERIFICAR RUÍDOS E VIBRAÇÕES ANORMAIS, INSPECIONAR O NÍVEL DE AQUECIMENTO DO MOTOR; VERIFICAR TUBULAÇÃO, DRENO DE AGUA, TERMOSTATO, TOMADA, CHAVE SELETORA, E OUTROS COMPONENTES ELÉTRICOS; REALIZAR TESTES DE VAZAMENTOS NAS CONEXÕES E TUBULAÇÕES DE GÁS REFRIGERANTE; VERIFICAR O FUNCIONAMENTO, LEITURA E REGISTRO DAS TEMPERATURAS; VERIFICAR O FUNCIONAMENTO, LEITURA E REGISTRO DO COMPRESSOR E MOTOR; VERIFICAR TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO E AMPERAGEM; VERIFICAR A VEDAÇÃO DO PAINEL DE FECHAMENTO DO GABINETE; PROCEDENDO TODOS AJUSTES E CORREÇÕES QUANDO NECESSÁRIOS INCLUSO SERVIÇOS DE TIRAR, LAVAR E RECOLOCAR O APARELHO.	20 UN	
04	RECARGA DE FLUIDO REFRIGERANTE PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	10 UN	
05	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	1 UN	6.000,00

Lote 6: 48.000 BTUS

Item	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UN
01	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 48.000 BTUS	8 UN	
02	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 48.000 BTUS	8 UN	
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 48.000 BTUS, COM SERVIÇOS DE VERIFICAR E ELIMINAR SUJEIRAS, DANOS E CORROSÃO NO GABINETE, NA MOLDURA E NA SERPENTINA; VERIFICAR RUÍDOS E VIBRAÇÕES ANORMAIS, INSPECIONAR O NÍVEL DE AQUECIMENTO DO MOTOR; VERIFICAR TUBULAÇÃO, DRENO DE AGUA, TERMOSTATO,	8 UN	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 13 de junho de 2025 – Edição 1.218 – Lei 2.558/2014

	TOMADA, CHAVE SELETORA, E OUTROS COMPONENTES ELÉTRICOS; REALIZAR TESTES DE VAZAMENTOS NAS CONEXÕES E TUBULAÇÕES DE GÁS REFRIGERANTE; VERIFICAR O FUNCIONAMENTO, LEITURA E REGISTRO DAS TEMPERATURAS; VERIFICAR O FUNCIONAMENTO, LEITURA E REGISTRO DO COMPRESSOR E MOTOR; VERIFICAR TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO E AMPERAGEM; VERIFICAR A VEDAÇÃO DO PAINEL DE FECHAMENTO DO GABINETE; PROCEDENDO TODOS AJUSTES E CORREÇÕES QUANDO NECESSÁRIOS INCLUSO SERVIÇOS DE TIRAR, LAVAR E RECOLOCAR O APARELHO.		
04	RECARGA DE FLUIDO REFRIGERANTE PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 48.000 BTUS	6 UN	
05	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 48.000 BTUS	1 UN	4.000,00

1.1. A proposta financeira contém preço unitário, cotado do item.

2. O prazo de validade da presente proposta e dos lances é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

3. Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital de Pregão e seus anexos;

4. Declaro, também, que quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos serem fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

5. Declaro, ainda, de que a proposta atende a todas as exigências constantes do Edital de Pregão e seus anexos, no tocante a qualidade, quantidades e prazos de entrega dos produtos cotados.

Data: / /2025

Assinatura do representante legal do licitante

CPF do representante legal do licitante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 13 de junho de 2025 – Edição 1.218 – Lei 2.558/2014

ANEXO V– DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, CNPJ nº _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal.

_____, _____ de _____ de _____

Diretor, Sócio gerente ou equivalente e carimbo da empresa com CNPJ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 13 de junho de 2025 – Edição 1.218 – Lei 2.558/2014

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

Município de Arroio do Tigre / RS
Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2025
Tipo de julgamento: Menor preço por lote
Modo de disputa: Aberto
Processo nº 92/2025

**Edital de pregão eletrônico na forma de
REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS
EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA DAS VIAS
URBANAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO DO TIGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Vanderlei Hermes, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 01 de julho de 2025**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 211/2025, com a finalidade de receber e julgar propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento dos bens descritos no objeto do edital, processando essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

1. LOCAL, DATA E HORA:

- 1.1. A sessão pública será realizada no site, www.bll.org.br no **dia 01 de julho de 2025**, com início às **09h00** horário de Brasília – DF.
- 1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas por meio do site acima citado, até o dia 01/07/2025 às 7h59.
- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 1.4. O presente Edital poderá ser obtido, por meio dos sites www.arroiodotigre.rs.gov.br ou www.bll.org.br. Outras informações poderão ser solicitadas pelo seguinte e-mail: licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br.

2. DO OBJETO:

- 2.1. Constitui objeto da presente licitação, **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA DAS VIAS URBANAS.**
- 2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a demanda pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições
- 2.3. Informações referente a prestação de serviço, as peças e os prazos estão especificados no item 19 e no Termo de Referência (ANEXO I).
- 2.4. **Dos itens:**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 13 de junho de 2025 – Edição 1.218 – Lei 2.558/2014

2.4.1. Os licitantes deverão apresentar propostas de preços exclusivamente para o item 1 (serviço) dos lotes.

2.4.2. O item 2 (estimativa de peças) refere-se a valores meramente estimativos, definidos com base em pesquisa de mercado e licitações passadas, e será utilizado apenas para fins de composição do valor global estimado e planejamento orçamentário da Administração, **não sendo objeto de oferta na proposta, sob pena de desclassificação.**

2.4.3. O fornecimento de peças, quando necessário durante a execução contratual, será remunerado com base em valores praticados no mercado à época da execução, mediante comprovação por nota fiscal ou cotação equivalente.

Lote 1: MOTOPODA STIHL HT75

Item	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UN
01	MANUTENÇÃO MOTOPODA STIHL HT75	200 H	45,66
02	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MOTOPODA STIHL HT75	1 UN	3.000,00

Lote 2: MOTOPODA STIHL KA85

Item	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UN
01	MANUTENÇÃO MOTOPODA STIHL KA85R	200 H	45,66
02	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MOTOPODA STIHL KA85R	1 UN	6.000,00

Lote 3: MOTOPODA STIHL HT135

Item	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UN
01	MANUTENÇÃO MOTOPODA STIHL HT135	300 H	45,66
02	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MOTOPODA STIHL HT135	1 UN	4.700,00

Lote 4: ROÇADEIRA STIHL FS160

Item	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UN
01	MANUTENÇÃO ROÇADEIRA STIHL FS160	200 H	45,66
02	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA ROÇADEIRA STIHL FS160	1 UN	5.500,00

Lote 5: ROÇADEIRA STIHL 220

Item	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UN
01	MANUTENÇÃO ROÇADEIRA STIHL 220	400 H	45,66
02	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA ROÇADEIRA STIHL 220	1 UN	5.500,00

Lote 6: MOTOSSERRA STIHL

Item	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UN
01	MANUTENÇÃO MOTOSSERRA STIHL	300 H	45,66



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 13 de junho de 2025 – Edição 1.218 – Lei 2.558/2014

02	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MOTOSSERRA STIHL	1 UN	5.000,00
----	--	------	----------

Lote 7: SOPRADOR COSTAL STIHL BR 420

Item	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UN
01	MANUTENÇÃO SOPRADOR COSTAL STIHL BR 420	200 H	45,66
02	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA SOPRADOR COSTAL STIHL BR 420	1 UN	1.700,00

Lote 8: SOPRADOR COSTAL STIHL BG86 C

Item	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UN
01	MANUTENÇÃO SOPRADOR STIHL BG86 C	200 H	45,66
02	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA SOPRADOR COSTAL STIHL BG86 C	1 UN	4.300,00

Lote 9: SOPRADOR PODADEIRA DE ACABAMENTO STIHL HS45

Item	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UN
01	MANUTENÇÃO PODADEIRA DE ACABAMENTO STIHL HS45	200 H	45,66
02	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA PODADEIRA DE ACABAMENTO STIHL HS45	1 UN	4.500,00

Lote 10: PULVERIZADOR COSTAL GUARANI

Item	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UN
01	MANUTENÇÃO PULVERIZADOR COSTAL GUARANI	200 H	45,66
02	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA PULVERIZADOR COSTAL GUARANI	1 UN	5.000,00

Lote 11: PULVERIZADOR COSTAL JAKTO

Item	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UN
01	MANUTENÇÃO PULVERIZADOR COSTAL JAKTO	200 H	45,66
02	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA PULVERIZADOR COSTAL JAKTO	1 UN	3.000,00

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 13 de junho de 2025 – Edição 1.218 – Lei 2.558/2014

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

4.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, **se for o caso**.

4.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 05 dias úteis.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 13 de junho de 2025 – Edição 1.218 – Lei 2.558/2014

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo IV – Modelo de Proposta Financeira, com a indicação completa do produto ofertado, a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora, deverá enviar em até **no máximo 24 horas após o término da fase de lances**, juntamente com a **proposta atualizada**, os seguintes documentos:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio.
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;

6.3.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.2.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 13 de junho de 2025 – Edição 1.218 – Lei 2.558/2014

fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de capacidade técnica de no mínimo 50% do valor estimado deste edital, fornecido por pessoa jurídica de direito público, de que executou satisfatoriamente contrato com objeto compatível com o ora licitado.
- b) Certificado que a empresa licitante é representante autorizado STIHL (Para os lotes 1 a 9).
- c) Declaração que a empresa licitante é responsável por todos os equipamentos necessários para a perfeita realização dos serviços, bem como a obrigação de utilização por parte de seus funcionários de equipamentos de segurança e de medicina do trabalho previstas nas Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho;

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 13 de junho de 2025 – Edição 1.218 – Lei 2.558/2014

negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 13 de junho de 2025 – Edição 1.218 – Lei 2.558/2014

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.arroiodotigre.rs.gov.br e www.bll.org.br.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para:

1º As beneficiárias do art 48 § 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que diz: “Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.”

2º As beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 13 de junho de 2025 – Edição 1.218 – Lei 2.558/2014

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado RS;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6.1., 6.2. e 6.3., enviados nos termos do item 4.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 13 de junho de 2025 – Edição 1.218 – Lei 2.558/2014

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 13 de junho de 2025 – Edição 1.218 – Lei 2.558/2014

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O termo inicial da ata de Registro de Preço será o de sua assinatura pelo prazo de 12 meses, o qual será de garantia do objeto.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre – RS, até o 30º (trigésimo) dia após a data do recebimento definitivo do material ou da verificação dos serviços prestados pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal em moeda corrente nacional.

18.2. Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

18.3. Caso a CONTRATADA não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9317/96 serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, conforme previsto na legislação vigente.

18.4. Deverão ser observadas a Instrução normativa 2110/2022 e a Instrução normativa 2145/23, que versam sobre INSS e IRRF, respectivamente, quando da emissão das notas fiscais, pois as mesmas serão devolvidas para retificação caso não atendam à legislação tributária.

18.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deve:

19.1. Possuir mão de obra capacitada e qualificada, em quantidade necessária, para o desempenho eficiente das diversas tarefas relativas a execução contratual;

19.2. Possuir oficina própria, num raio de até 60km do Município de Arroio do Tigre, com espaço e estrutura adequadas para a execução dos serviços, bem como dispor dos equipamentos necessários para a realização satisfatória dos serviços;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 13 de junho de 2025 – Edição 1.218 – Lei 2.558/2014

19.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

19.4. Responsabilizar-se por todos os equipamentos necessários para a perfeita realização dos serviços, bem como a obrigação de utilização por parte de seus funcionários de equipamentos de segurança e de medicina do trabalho previstas nas Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho;

19.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

19.6. Da Mão de Obra

a) Os consertos serão realizados em oficina própria da contratada, sendo que são de responsabilidade da contratada todos os equipamentos necessários para a perfeita realização dos serviços, bem como a obrigação de utilização por parte de seus funcionários de equipamentos de segurança e de medicina do trabalho previstas nas Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho;

b) Os consertos, depois de autorizados, deverão ser iniciados no prazo de até 02 dias úteis, em conformidade com as horas técnicas, constantes do orçamento prévio e terá a Contratada 05 (cinco) dias para a entrega (conclusão) do serviço;

c) Em caso excepcional poderá ser autorizado e justificado pelo setor competente à ampliação de prazo de início dos serviços, bem como das horas técnicas necessárias para satisfazer a realização dos consertos, mediante justificativa da contratada, desde que aceito pela Administração;

19.7. Das Peças e Acessórios

19.7.1. Deverão ser usadas peças e acessórios novos e genuínos ou originais, que atendam às especificações dos veículos e às normas da ABNT.

Entende-se por peças:

a) peças e componentes genuínos: aqueles fabricados para a linha de produção da fabricante da máquina comercializada nos representantes autorizados.

b) peças e componentes originais: aqueles fabricados para a linha de produção da fabricante da máquina, idêntica àquela utilizada no ano de sua fabricação e que contém selo original do fabricante e certificado de autenticidade, e são comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo;

19.8. Da Garantia das Peças e Serviços

a) Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante das peças e acessórios, contada a partir da data do recebimento do equipamento pelo Município de Arroio do Tigre, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham a surgir quando do uso adequado do material. Esta garantia não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, salvo disposição contrária do fabricante.

b) Os serviços executados deverão ser garantidos contra defeito de montagem e instalação pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento do equipamento pelo Município de Arroio do Tigre.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 13 de junho de 2025 – Edição 1.218 – Lei 2.558/2014

c) A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou cancelamento do Registro de Preços.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 13 de junho de 2025 – Edição 1.218 – Lei 2.558/2014

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico: www.bll.org.br.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo endereço eletrônico: www.bll.org.br.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 13 de junho de 2025 – Edição 1.218 – Lei 2.558/2014

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS DO EDITAL:

23.1. Fazem parte deste Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Gabinete do Prefeito Municipal em Arroio do Tigre, RS, em 13 de junho de 2025.

Vanderlei Hermes

Prefeito Municipal

Este Edital se encontra examinado e
aprovado por essa Assessoria Jurídica
Em 13/06/2025

Flávia Thaís Stein
Assessora Jurídica
OAB/RS 120.762



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 13 de junho de 2025 – Edição 1.218 – Lei 2.558/2014

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Arroio do Tigre

Secretaria de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano

Necessidade da Administração: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA DAS VIAS URBANAS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças genuínas ou compatíveis de alta qualidade, para equipamentos motorizados (moto podas, roçadeiras, pulverizadores, motosserras e sopradores) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para suprir a necessidade de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças genuínas ou compatíveis de alta qualidade, para equipamentos motorizados (moto podas, roçadeiras, pulverizadores, motosserras e sopradores)

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Possuir mão de obra capacitada e qualificada, em quantidade necessária, para o desempenho eficiente das diversas tarefas relativas a execução contratual.

3.2. Possuir oficina própria, num raio de até 60km do Município de Arroio do Tigre, com espaço e estrutura adequadas para a execução dos serviços, bem como dispor dos equipamentos necessários para a realização satisfatória dos serviços. Conforme os seguintes motivos:

3.2.1. Redução de Custos Logísticos

Visando que o Município de Arroio do Tigre não será responsável pelo transporte das máquinas, as empresas sediadas próximas do município conseguem economizar significativamente com transporte, impactando diretamente no custo da operação.

3.2.2. Risco de Interrupção de Serviços Públicos e Atraso na Execução



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 13 de junho de 2025 – Edição 1.218 – Lei 2.558/2014

A agilidade no atendimento é um critério importante. Se a contratada estiver distante do Município, o tempo de resposta e da prestação do serviço serão relativamente maiores.

A falta de disponibilidade imediata das máquinas ou dos serviços de manutenção pode gerar onerosidade excessiva para o Município, uma vez que ele ficará sujeito a interrupções nos serviços essenciais prestados à população, o que contraria os princípios de continuidade e regularidade dos serviços públicos.

3.2.3. Garantia de Suporte Contínuo

Em caso de necessidade de manutenção adicional ou ajustes rápidos após a prestação do serviço, a proximidade facilita o retorno da empresa ao local, proporcionando um suporte contínuo e rápido.

3.2.4. Facilidade de Fiscalização

Além de custos com transporte, a distância também implicará em outros custos adicionais para o Município. Por exemplo, o deslocamento de equipes técnicas ou de engenheiros responsáveis pela supervisão e fiscalização do serviço demanda tempo e recursos financeiros. Isso representa uma onerosidade direta que irá ser agregada ao custo do contrato, elevando o valor total da execução do serviço.

Esses custos adicionais ocorrem principalmente em casos em que a empresa prestadora do serviço de manutenção se encontra fora da região, obrigando a Administração a gastar mais para monitorar a execução do contrato, realizando deslocamentos constantes para fiscalizar os trabalhos.

O Município pode realizar a fiscalização de forma mais eficiente nos estabelecimentos da região. Além disso, a presença da contratante de forma frequente e ágil garantirá a transparência e o cumprimento dos requisitos contratuais.

3.2.5. Conclusão

Portanto, considerando a legislação aplicável e os princípios citados anteriormente, a escolha por uma empresa mais distante do município não é compatível com a proteção do interesse público e da racionalidade na gestão dos recursos públicos. A proximidade da empresa é essencial para garantir a otimização dos custos, a rapidez na execução dos serviços, a fiscalização do contrato e, acima de tudo, a garantia de que o Município possa cumprir adequadamente suas obrigações sem sobrecarregar os cofres públicos com custos adicionais desnecessários.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Da Mão de Obra

a) Os consertos serão realizados em oficina própria da contratada, sendo que são de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 13 de junho de 2025 – Edição 1.218 – Lei 2.558/2014

responsabilidade da contratada todos os equipamentos necessários para a perfeita realização dos serviços, bem como a obrigação de utilização por parte de seus funcionários de equipamentos de segurança e de medicina do trabalho previstas nas Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho;

b) Os consertos, depois de autorizados, deverão ser iniciados no prazo de até 02 dias úteis, em conformidade com as horas técnicas, constantes do orçamento prévio e terá a Contratada 05 (cinco) dias para a entrega (conclusão) do serviço;

c) Em caso excepcional poderá ser autorizado e justificado pelo setor competente à ampliação de prazo de início dos serviços, bem como das horas técnicas necessárias para satisfazer a realização dos consertos, mediante justificativa da contratada, desde que aceito pela Administração;

4.2. Das Peças e Acessórios

4.2.1. Deverão ser usadas peças e acessórios novos e genuínos ou originais, que atendam às especificações dos veículos e às normas da ABNT.

Entende-se por peças:

a) peças e componentes genuínos: aqueles fabricados para a linha de produção da fabricante da máquina comercializada nos representantes autorizados.

b) peças e componentes originais: aqueles fabricados para a linha de produção da fabricante da máquina, idêntica àquela utilizada no ano de sua fabricação e que contém selo original do fabricante e certificado de autenticidade, e são comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo;

4.3. Da Garantia das Peças e Serviços

a) Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante das peças e acessórios, contada a partir da data do recebimento do equipamento pelo Município de Arroio do Tigre, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham a surgir quando do uso adequado do material. Esta garantia não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, salvo disposição contrária do fabricante.

b) Os serviços executados deverão ser garantidos contra defeito de montagem e instalação pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento do equipamento pelo Município de Arroio do Tigre.

c) A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou cancelamento do Registro de Preços.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Modelo de gestão do contrato a ser definido e elaborado posteriormente pelo setor responsável. Será designado como fiscal do objeto contratado a Servidora Miriam Redin e como gestor do contrato o Secretário de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano Francisco Bernardy.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 13 de junho de 2025 – Edição 1.218 – Lei 2.558/2014

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será após 30 dias, liberado mediante envio de nota fiscal dos itens e serviços entregues, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, a contratação sugere-se por meio de licitação, na modalidade Pregão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação anual almejada o valor total de R\$ 166.916,00.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição objeto desse contrato serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Ação 2204- Manutenção da Secretaria de Mobilidade e desenvolvimento Urbano 451 3.3.90.33
455 3.3.90.39

Arroio do Tigre,RS 03 de junho de 2025.

Francisco Bernardy

Secretaria de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 13 de junho de 2025 – Edição 1.218 – Lei 2.558/2014

ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Arroio do Tigre

Secretaria de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano

Necessidade da Administração: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA DAS VIAS URBANAS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de Manutenção Preventiva e corretiva, bem como a aquisição de peças de reposição para os equipamentos motorizados utilizados nas atividades operacionais, especialmente moto podas, roçadeiras, sopradores, pulverizadores e motosserras.

A aquisição é necessária para suprir a necessidade da Secretaria.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Arroio do Tigre, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Possuir mão de obra capacitada e qualificada, em quantidade necessária, para o desempenho eficiente das diversas tarefas relativas a execução contratual.

3.2. Possuir oficina própria, num raio de até 60km do Município de Arroio do Tigre, com espaço e estrutura adequadas para a execução dos serviços, bem como dispor dos equipamentos necessários para a realização satisfatória dos serviços. Conforme os seguintes motivos:

3.2.1. Redução de Custos Logísticos

Visando que o Município de Arroio do Tigre não será responsável pelo transporte das máquinas, as empresas sediadas próximas do município conseguem economizar significativamente com transporte, impactando diretamente no custo da operação.

3.2.2. Risco de Interrupção de Serviços Públicos e Atraso na Execução

A agilidade no atendimento é um critério importante. Se a contratada estiver distante do Município, o tempo de resposta e da prestação do serviço serão relativamente maiores.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 13 de junho de 2025 – Edição 1.218 – Lei 2.558/2014

A falta de disponibilidade imediata das máquinas ou dos serviços de manutenção pode gerar onerosidade excessiva para o Município, uma vez que ele ficará sujeito a interrupções nos serviços essenciais prestados à população, o que contraria os princípios de continuidade e regularidade dos serviços públicos.

3.2.3. Garantia de Suporte Contínuo

Em caso de necessidade de manutenção adicional ou ajustes rápidos após a prestação do serviço, a proximidade facilita o retorno da empresa ao local, proporcionando um suporte contínuo e rápido.

3.2.4. Facilidade de Fiscalização

Além de custos com transporte, a distância também implicará em outros custos adicionais para o Município. Por exemplo, o deslocamento de equipes técnicas ou de engenheiros responsáveis pela supervisão e fiscalização do serviço demanda tempo e recursos financeiros. Isso representa uma onerosidade direta que irá ser agregada ao custo do contrato, elevando o valor total da execução do serviço.

Esses custos adicionais ocorrem principalmente em casos em que a empresa prestadora do serviço de manutenção se encontra fora da região, obrigando a Administração a gastar mais para monitorar a execução do contrato, realizando deslocamentos constantes para fiscalizar os trabalhos.

O Município pode realizar a fiscalização de forma mais eficiente nos estabelecimentos da região. Além disso, a presença da contratante de forma frequente e ágil garantirá a transparência e o cumprimento dos requisitos contratuais.

3.2.5. Conclusão

Portanto, considerando a legislação aplicável e os princípios citados anteriormente, a escolha por uma empresa mais distante do município não é compatível com a proteção do interesse público e da racionalidade na gestão dos recursos públicos. A proximidade da empresa é essencial para garantir a otimização dos custos, a rapidez na execução dos serviços, a fiscalização do contrato e, acima de tudo, a garantia de que o Município possa cumprir adequadamente suas obrigações sem sobrecarregar os cofres públicos com custos adicionais desnecessários.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Descrição	Qtde	Valor Unit Por hora
01	MANUTENÇÃO MOTOPODA HT75	200	45,66
02	MANUTENÇÃO MOTOPODA KA85R	200	45,66
03	MANUTENÇÃO MOTOPODA STIHL HT135	200	45,66





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 13 de junho de 2025 – Edição 1.218 – Lei 2.558/2014

04	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS STIHL ROÇADEIRAS FS160	200	45,66
05	MANUTENÇÃO ROÇADEIRA STIHL 220	400	45,66
06	MANUTENÇÃO DE MOTOSERRA STIHL	300	45,66
07	MANUTENÇÃO DE SOPRADOR COSTAL BR420	200	45,66
08	MANUTENÇÃO SOPRADOR STIHL BG86 C	200	45,66
09	MANUTENÇÃO DE PODADEIRA DE ACABAMENTO HS 45	200	45,66
10	MANUTENÇÃO PULVERIZADOR COSTAL GUARANI	200	45,66
11	MANUTENÇÃO PULVERIZADOR COSTAL JAKTO	200	45,66

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor mensal de R\$ 166.916,00

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação.

7. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Arroio do Tigre, RS 03 de JUNHO de 2025.

Francisco Bernardy

Secretaria de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 13 de junho de 2025 – Edição 1.218 – Lei 2.558/2014

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20____
(_____)² Nº ____/20____

Aos ____ dias do mês de _____ de 20____, nas dependências da Administração Municipal de Arroio do Tigre, sito à Rua/ Carlos Ensslin nº165, bairro Centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de _____, nº ____/20____, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do (Agente de Contratação ou Comissão de Licitação ou Pregoeiro e Equipe e Apoio, homologada em __/__/20____, e publicada no _____, em __/__/20____, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA DAS VIAS URBANAS.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item 1:			
Categoria	Ordem de preferência na convocação para eventual contratação	Razão Social	Valor unitário
Licitante Vencedora	1º		
Licitantes que aceitaram igualar a proposta da licitante vencedora	2º		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 13 de junho de 2025 – Edição 1.218 – Lei 2.558/2014

Licitantes que aceitaram igualar a proposta da licitante vencedora	3°		
Licitantes que mantiveram suas propostas originais	4°		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. DA SECRETARIA GERENCIADORA E DE FISCALIZAÇÃO

4.1. A Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano será responsável por gerenciar a presente Ata de Registro de Preços.

4.2. Cabe ao Gestor do Contrato, Secretário da Mobilidade e Desenvolvimento Urbano e ao Fiscal desta Ata de Registro de Preço, servidora pública Miriam Redin, proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

4.5. O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade, conforme Decreto nº 3.537/2023, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil à assinatura contratual, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 13 de junho de 2025 – Edição 1.218 – Lei 2.558/2014

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 13 de junho de 2025 – Edição 1.218 – Lei 2.558/2014

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 13 de junho de 2025 – Edição 1.218 – Lei 2.558/2014

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 13 de junho de 2025 – Edição 1.218 – Lei 2.558/2014

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 13 de junho de 2025 – Edição 1.218 – Lei 2.558/2014

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12. FORO

12.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Arroio do Tigre-RS.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se a presente ata de registro de preços que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Arroio do Tigre, em xx de xx de 2025.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 13 de junho de 2025 – Edição 1.218 – Lei 2.558/2014

ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

(Timbre da empresa)

1. A empresa ... (indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, para contato), pelo seu representante legal, Sr. ... (indicar nome, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa), apresenta a presente proposta financeira ao Pregão n.º 32/2025, em moeda corrente nacional (R\$).

Lote 1: MOTOPODA STIHL HT75

Item	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UN
01	MANUTENÇÃO MOTOPODA STIHL HT75	200 H	
02	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MOTOPODA STIHL HT75	1 UN	3.000,00

Lote 2: MOTOPODA STIHL KA85

Item	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UN
01	MANUTENÇÃO MOTOPODA STIHL KA85R	200 H	
02	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MOTOPODA STIHL KA85R	1 UN	6.000,00

Lote 3: MOTOPODA STIHL HT135

Item	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UN
01	MANUTENÇÃO MOTOPODA STIHL HT135	300 H	
02	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MOTOPODA STIHL HT135	1 UN	4.700,00

Lote 4: ROÇADEIRA STIHL FS160

Item	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UN
01	MANUTENÇÃO ROÇADEIRA STIHL FS160	200 H	
02	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA ROÇADEIRA STIHL FS160	1 UN	5.500,00

Lote 5: ROÇADEIRA STIHL 220

Item	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UN
01	MANUTENÇÃO ROÇADEIRA STIHL 220	400 H	
02	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA ROÇADEIRA STIHL 220	1 UN	5.500,00

Lote 6: MOTOSSERRA STIHL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 13 de junho de 2025 – Edição 1.218 – Lei 2.558/2014

Item	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UN
01	MANUTENÇÃO MOTOSSERRA STIHL	300 H	
02	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MOTOSSERRA STIHL	1 UN	5.000,00

Lote 7: SOPRADOR COSTAL STIHL BR 420

Item	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UN
01	MANUTENÇÃO SOPRADOR COSTAL STIHL BR 420	200 H	
02	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA SOPRADOR COSTAL STIHL BR 420	1 UN	1.700,00

Lote 8: SOPRADOR COSTAL STIHL BG86 C

Item	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UN
01	MANUTENÇÃO SOPRADOR STIHL BG86 C	200 H	
02	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA SOPRADOR COSTAL STIHL BG86 C	1 UN	4.300,00

Lote 9: SOPRADOR PODADEIRA DE ACABAMENTO STIHL HS45

Item	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UN
01	MANUTENÇÃO PODADEIRA DE ACABAMENTO STIHL HS45	200 H	
02	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA PODADEIRA DE ACABAMENTO STIHL HS45	1 UN	4.500,00

Lote 10: PULVERIZADOR COSTAL GUARANI

Item	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UN
01	MANUTENÇÃO PULVERIZADOR COSTAL GUARANI	200 H	
02	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA PULVERIZADOR COSTAL GUARANI	1 UN	5.000,00

Lote 11: PULVERIZADOR COSTAL JAKTO

Item	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UN
01	MANUTENÇÃO PULVERIZADOR COSTAL JAKTO	200 H	
02	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA PULVERIZADOR COSTAL JAKTO	1 UN	3.000,00

1.1. A proposta financeira contém preço unitário, cotado do item.

2. O prazo de validade da presente proposta e dos lances é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 13 de junho de 2025 – Edição 1.218 – Lei 2.558/2014

3. Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital de Pregão e seus anexos;

4. Declaro, também, que quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos serem fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

5. Declaro, ainda, de que a proposta atende a todas as exigências constantes do Edital de Pregão e seus anexos, no tocante a qualidade, quantidades e prazos de entrega dos produtos cotados.

Data: / /2025

Assinatura do representante legal do licitante

CPF do representante legal do licitante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 13 de junho de 2025 – Edição 1.218 – Lei 2.558/2014

ANEXO V– DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, CNPJ nº _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal.

_____, _____ de _____ de _____

Diretor, Sócio gerente ou equivalente e carimbo da empresa com CNPJ